
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA): UMA ANÁLISE DE SUA COMPARABILIDADE APÓS TORNAR-SE OBRIGATÓRIA NO BRASIL

ADDED VALUE STATEMENT (AVS): AN ANALYSIS OF ITS COMPARATIVENESS AFTER BECOMING COMPULSORY IN BRAZIL

Renato Lopes de Almeida

Bacharel em Ciências Contábeis (UERJ)

Endereço: Rua Senador Dantas, 41, ap. 303 –
Centro - Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20.031-202

Tel: (21) 2172-8954

E-mail: renato.lda@hotmail.com

Adolfo Henrique Coutinho e Silva

Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio
de Janeiro;

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) -
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis -
(FACC)

Endereço: Av. Pasteur, 250, Campus da Praia
Vermelha,

CEP: 22.290-240

Tel: (21) 3873-5106

E-mail: adolfocoutinho@uol.com.br

Recebido: 25/03/2014 Publicado: 30/04/2014

Aprovado: 28/03/2014

RESUMO

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA), que visa evidenciar como é formada e distribuída a riqueza de uma entidade, revela-se como um importante instrumento de avaliação da relação entre a empresa e a sociedade. Devido à recente obrigatoriedade de elaboração e publicação da DVA no Brasil, estabelecida pela Lei n. 11.638/2007 para as companhias de capital aberto, este estudo teve por objetivo verificar a qualidade das DVAs, do ponto de vista da comparabilidade, referentes ao exercício de 2011, elaboradas pelas companhias abertas industriais, comerciais e prestadoras de serviços. Para isso, realizou-se um estudo empírico, com abordagem qualitativa, utilizando-se o método de estudo de caso múltiplo. Foram analisadas as DVAs de 29 empresas, publicadas no jornal Valor Econômico. Os resultados demonstram a necessidade de aprimoramentos na qualidade das DVAs não só no que tange à comparabilidade, mas também com relação à confiabilidade e à compreensibilidade de suas informações.

Palavras-chave: Demonstração do Valor Adicionado. Informação contábil. Comparabilidade.

ABSTRACT

The Value Added Statement (VAS), which aims to show how is formed and distributed the wealth of an entity, is an important statement to assess the relationship between company and society. Due to the recent mandatory disclosure of this statement in Brazil, established by Law 11.638/2007 for public-trade companies, this study intended to verify the VASs' quality about the year 2011, prepared by non financial public-trade companies, from the comparability's point of view. Thereunto, was carried out an empirical study through a qualitative approach, using the method of multiple case study. Were analyzed 29 companies' VASs, obtained from a Brazilian business newspaper called "Valor Econômico". The results bring out to the need for improvements in the VASs' quality not only in terms of comparability, but also about the reliability and comprehensibility of their information.

Keywords: Value Added Statement. Accounting Information. Comparability.

1. INTRODUÇÃO

A elaboração e a divulgação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) passou a ser obrigatória para as companhias de capital aberto a partir do ano de 2008, com a aprovação da Lei nº 11.638/07. Neste mesmo ano, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, com o objetivo de regulamentar a forma de sua apresentação, sendo a adoção deste pronunciamento exigida por diversos órgãos reguladores, tais como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Neste ambiente de grandes mudanças, observam-se, pelo menos, dois relevantes aspectos na evolução das práticas contábeis no Brasil. Primeiramente, destaca-se o fato de o Brasil se tornar um dos poucos países no mundo a exigir a divulgação de uma demonstração que evidencia o quanto de riqueza uma empresa produziu em um dado período e como essa riqueza foi distribuída entre os agentes (empregados, governo, acionistas e financiadores de capital) que contribuíram para sua geração. Em segundo lugar, neste contexto de emissão, pelo CPC, de normas contábeis totalmente alinhadas com as normas contábeis internacionais emitidas pelo IASB (*International Accounting Standards Board*), observou-se que CPC 09 foi um dos poucos pronunciamentos técnicos que não possui norma internacional equivalente, possibilitando uma real contribuição dos órgãos contábeis brasileiros para o processo de normatização contábil internacional.

Destaca-se ainda que, mesmo antes da emissão das normas contábeis mencionadas, algumas empresas já publicavam essa demonstração voluntariamente, sendo influenciadas por uma crescente conscientização da população mundial com relação a questões ambientais e sociais, que têm feito as empresas divulgarem dados além da evidenciação de informações meramente econômico-financeiras.

Diante deste novo contexto, considerando a recente inclusão da DVA no Brasil como uma demonstração contábil obrigatória para as companhias abertas, este estudo tem o objetivo de verificar a qualidade das DVAs, no que tange à comparabilidade de suas informações, divulgadas por empresas de capital aberto industriais, comerciais e prestadoras de serviços, registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no exercício de 2011.

Os objetivos secundários desta pesquisa são: (a) verificar se as empresas de capital aberto estão publicando a DVA em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado; (b) Analisar eventuais itens divulgados nas DVAs que não estejam previstos no CPC 09; (c) Identificar possíveis inconsistências na publicação da DVA; e (d) Verificar se as DVAs em estudo são passíveis de comparação entre empresas diferentes.

Dado o caráter obrigatório da DVA e a importância que vem sendo atribuída a essa demonstração nos últimos anos, esta pesquisa se justifica pela escassez de estudos sobre o tema após a emissão do CPC 09, sobretudo que tratem da qualidade das DVAs publicadas pelas empresas, já que o esforço para a apresentação de informações contábeis de qualidade deve ser uma preocupação constante dos profissionais responsáveis por sua preparação e divulgação.

Além deste tópico introdutório, o presente estudo está organizado da seguinte forma: a seção dois apresenta o referencial teórico, abordando os conceitos relativos à comparabilidade das informações contábeis, as normas brasileiras sobre a forma de elaboração da DVA e sua obrigatoriedade e os resultados de estudos anteriores sobre o tema; a terceira seção, referente à metodologia, define o tipo de pesquisa realizada e a composição da amostra, além de esclarecer como foi realizada a coleta e a análise dos dados; na seção quatro, relativa à análise dos resultados, após algumas considerações iniciais e a apresentação das empresas que compuseram a amostra, é feita a análise do conteúdo das DVAs; e, finalmente, a quinta seção apresenta as considerações finais sobre o tema pesquisado.

2. REVISÃO DA LITERATURA

O presente referencial teórico busca responder três questões centrais, quais sejam: (a) Qual a importância da padronização, via regulamentação, da elaboração da DVA divulgada pelas empresas?; (b) Quais são os principais aspectos da implementação obrigatória da DVA no Brasil? e (c) Quais os principais resultados observados nos estudos anteriores, em termos da comparabilidade, quando da divulgação voluntária da DVA no Brasil?

2.1 A comparabilidade das informações contábeis

Hendriksen e Van Breda (1999) argumentam que as demonstrações contábeis devem fornecer informações sobre a situação patrimonial e econômica das entidades que sejam úteis aos usuários para a tomada de decisões. Os referidos autores argumentam ainda que as informações contábeis devem apresentar as seguintes características qualitativas necessárias para tornar a informação contábil útil: (a) relevância; (b) confiabilidade; e (c) comparabilidade. Dentre as características apresentadas, destaca-se a presença da comparabilidade, colocada como qualidade secundária e independente, exercendo influência sobre a relevância e a confiabilidade das informações contábeis, mas sem ser, por si só, capaz de conferir utilidade à informação.

No Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), através de seu Pronunciamento Conceitual Básico – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação do Relatório Contábil-Financeiro (CPC 00 - R1), também classifica as características qualitativas em (a) fundamentais, sem as quais a informação não seria útil; e (b) de melhoria da informação, as que conferem uma maior utilidade à informação contábil-financeira. A classificação da comparabilidade como uma característica qualitativa de melhoria da informação é melhor explicada no texto mencionado a seguir:

“As decisões de usuários implicam escolhas entre alternativas, como, por exemplo, vender ou manter um investimento, ou investir em uma entidade ou noutra. Consequentemente, a informação acerca da entidade que reporta informação será mais útil caso possa ser comparada com informação similar sobre outras entidades e com informação similar sobre a mesma entidade para outro período ou para outra data.” (CPC 00 - R1, 2011, item QC20)

Isso porque, conforme Niyama e Silva (2011, p. 2), é através de comparações entre o que ocorreu em dada entidade com relação a outras, ou a diferentes períodos na mesma entidade, que o seu desempenho é analisado pelos usuários das informações contábeis.

Para que uma informação seja comparável, ela deve ser consistente, no sentido de serem usados os mesmos procedimentos contábeis por uma dada entidade ao longo do tempo. Em uma interpretação mais ampla, a consistência se caracteriza pela divulgação, a cada período, de toda informação necessária relevante para que os usuários possam fazer previsões (Hendriksen e Van Breda, 1999, p. 102-103). Nota-se que consistência não significa o mesmo que comparabilidade. Segundo o CPC 00 - R1 (2011, item QC22): “a comparabilidade é o objetivo, enquanto a consistência auxilia a alcançar esse objetivo”.

A uniformidade também é um aspecto que deve ser levado em conta ao se avaliar o grau de comparabilidade das informações contábeis. Para Niyama e Silva (2001, p.18), como os métodos de contabilização em cada empresa podem variar, impedindo que o usuário possa realizar comparações entre empresas, a padronização revela-se como uma solução interessante à comparabilidade.

Devido à grande variedade de práticas aceitáveis, que dificultam a comparabilidade entre empresas diferentes, e à liberdade da administração na escolha de seus próprios métodos, possibilitando alterar a informação contábil de modo a atender a interesses específicos, Hendriksen e Van Breda (1999, p. 102) entendem que os padrões (normas) de contabilidade devem exigir, sim, a uniformidade.

Seguindo essa linha de pensamento, a uniformidade pode ser definida como um aspecto que confere às informações contábeis características suficientemente parecidas para que elas possam ser comparadas de forma apropriada. O CPC 00 - R1 (2011, item QC23) corrobora essa definição ao destacar que: “Para que a informação seja comparável, coisas iguais precisam parecer iguais e coisas diferentes precisam parecer diferentes”. Isso indica que a uniformidade das informações contábeis não significa que elas devam ser evidenciadas de forma idêntica por todas as empresas, permitindo-se que circunstâncias específicas possam ser consideradas ao se contabilizar um fato.

Por fim, o CPC 00, mesmo considerando que a discricionariedade na escolha de métodos contábeis alternativos para o mesmo fenômeno econômico diminui a comparabilidade, afirma que:

“A representação fidedigna de fenômeno econômico relevante deve possuir naturalmente algum grau de comparabilidade com a representação fidedigna de fenômeno econômico relevante similar de outra entidade que reporta a informação.”

Destaca-se ainda que, Hendriksen e Van Breda (1999) alertaram para os problemas que a consistência e a uniformidade podem acarretar quando aplicadas no sentido estrito da palavra. De acordo com os autores, a primeira pode impedir a adoção de novos métodos que tornem a informação mais precisa ou útil a seus usuários, enquanto, a segunda pode ser um obstáculo a introdução de mudanças desejáveis, impedindo o progresso da contabilidade. Iudícibus (2009, p. 64) também destaca que a consistência aplicada no sentido de imobilismo na adoção de determinado critério, apenas para se manter a consistência com o exercício anterior, prejudica a relevância das demonstrações contábeis.

Em resumo, um dos objetivos da regulamentação, via emissão de normativos, de procedimentos a serem utilizados na elaboração de demonstrações contábeis (incluindo a Demonstração de Valor Adicionado) está associado ao desejo do órgão regulador em ampliar a consistência e uniformidade das informações divulgadas, de modo a atingir o objetivo da comparabilidade das demonstrações contábeis, característica importante da qualidade da informação contábil.

2.2 Estrutura e obrigatoriedade da DVA no Brasil

A Lei nº 11.638, de 2007, que alterou o inciso “V” no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, tornou obrigatória a elaboração e divulgação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) no Brasil para as companhias de capital aberto a partir do exercício de 2008.

Devido a essa nova exigência, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovou, em 30 de outubro de 2008, o Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, que regulamentou a forma de apresentação e preparação de tal demonstração. A aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 09 passou a ser exigida por diversos órgãos reguladores, como por exemplo, Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (Deliberação CVM n.º 557/08), Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) também emitiu uma norma tornado a adoção do referido pronunciamento obrigatória pelos profissionais de contabilidade.

A finalidade da DVA é apresentar informações sobre como se deu a geração de riqueza pela entidade em determinado período e a forma pela qual essa riqueza foi distribuída dentre aqueles que contribuíram para a sua formação (Item 5 do CPC 09). A utilidade da DVA está exposta no item 12 do CPC 09, segundo o qual essa demonstração possibilita uma melhor avaliação das contribuições da empresa à sociedade, ajudando na decisão de recebimento, por uma comunidade (que pode ser um município, estado ou o próprio país), de certo investimento. O documento com a exposição de motivos que acompanhou o anteprojeto de alteração da Lei no 6.404/76 já mencionava tal utilidade:

“Essa informação é tão importante que, além da sua utilização pelos países europeus, alguns outros países emergentes só aceitam a instalação e a manutenção de uma empresa transnacional se ela demonstrar qual será o valor adicionado que irá produzir.”

Em seu item 13, o CPC 09 sugere que a elaboração da DVA por segmento (tipo de clientes, atividades, produtos, área geográfica e outros) pode ser ainda mais útil no auxílio da formulação de predições.

Além disso, no Termo de Aprovação do Pronunciamento Técnico que trata da DVA, o CPC considera que deve ser incentivada a sua divulgação por todas as demais sociedades comerciais brasileiras, e não só pelas companhias abertas, dada a relevância dessa demonstração e a utilidade de suas informações para todos os usuários.

Com relação à estrutura da DVA, ou seja, à sua forma, o CPC 09 propõe três modelos: (a) Modelo I: a ser adotado pelas entidades mercantis (comerciais e industriais) e prestadoras de serviços, aplicável às empresas em geral; (b) Modelo II: destinado a instituições financeiras bancárias; e (c) Modelo III: aplicado às seguradoras, conforme sugerido pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis enfatizou, no pronunciamento técnico, que os modelos apresentados “devem ser entendidos como indicativos, e um maior detalhamento, em nome da maior transparência, poderá ser utilizado” (CPC 09, 2008, p. 16). Observa-se que o Comitê evitou detalhar os casos específicos relativos à norma da DVA, como pode ser verificado no Relatório da Audiência Pública relativa ao CPC 09.

Não obstante a definição de modelos para a apresentação da DVA, o item 6 do CPC 09 apresenta o detalhamento mínimo a ser adotado na evidenciação da distribuição da riqueza criada, sendo o seguinte: (a) pessoal e encargos; (b) impostos, taxas e contribuições; (c) juros e aluguéis; (d) juros sobre o capital próprio (JCP) e dividendos; e (e) lucros retidos/prejuízos do exercício.

Antes da aprovação do CPC 09, quando a DVA ainda não era obrigatória, a CVM já incentivava a sua divulgação voluntária pelas companhias abertas. Por meio do Ofício Circular CVM/SNC/SEP n.º 01/2007, foi sugerido um modelo simplificado de DVA, baseado no modelo elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras da Universidade de São Paulo (FIPECAFI) para orientar e estimular as empresas a publicarem essa demonstração.

O modelo adotado pelo CPC é muito parecido com o incentivado pela CVM. Contudo, observam-se (a) diferenças no nível de detalhamento dos itens; e (b) diferenças em algumas nomenclaturas adotadas.

2.3 Estudos anteriores

Foram identificados diversos estudos empíricos analisando as Demonstrações do Valor Adicionado publicadas por empresas brasileiras, sendo que a maior parte deles [Cunha, Ribeiro e Santos (2005); Braga (2008); Almeida *et al.* (2009); Machado *et al.* (2009); Santos e Silva (2009); Boscov e Bispo (2010); Follmann, Casagrande e Ebsen (2010); Follmann, Ebsen e Soares (2011); Ferrari (2011); D'Andrea (2011); Oliveira *et al.* (2011); e Chagas e Machado (2011)] teve como objetivo principal a análise da distribuição do valor adicionado de determinada empresa ou setor.

Observou-se que quase todas essas pesquisas foram realizadas com base em amostras retiradas de bancos de dados mantidos pela FIPECAFI e/ou pela CVM, que são fontes secundárias de informação, indicando que os autores, em geral, não se preocuparam em avaliar a forma pela qual as DVAs foram elaboradas. Ainda assim, ao longo da leitura dessas pesquisas, pôde-se verificar algumas constatações a respeito da qualidade das DVAs que foram estudadas.

Cunha, Ribeiro e Santos (2005), por exemplo, ao avaliarem o poder de aferição representado pela DVA no que tange à formação e à distribuição da riqueza, concluíram que essa demonstração se constitui em um excelente instrumento de análise, principalmente quando a questão é comparativa. No entanto, os autores salientam que é necessário que a DVA seja bem elaborada e bastante divulgada para que alcance seu grande potencial.

A respeito da necessidade de aprimorar a qualidade da DVA, Almeida *et al.* (2009, p. 146) fizeram uma importante consideração:

“Também se ressalta a relevância de se normatizar a metodologia de elaboração, apresentação e análise desta demonstração, uniformizando e clarificando, assim, este processo, no intuito de ampliar o nível de confiabilidade e comparabilidade da DVA.”

O estudo desses pesquisadores consistiu em empregar a DVA para verificar a capacidade de produção e distribuição da riqueza agregada entre os *stakeholders* da Petrobras. O período analisado, de 10 anos, denota que a empresa em questão vinha elaborando e divulgando a DVA de forma consistente ao longo dos anos.

A falta de detalhamento das informações, por sua vez, foi destacada por Follmann, Ebsen e Soares (2011) como um fator limitante de seu estudo, que analisou a distribuição setorial do valor adicionado, pois os autores tinham a pretensão de observar até os subitens da distribuição.

Silva *et al.* (2001), ao realizarem análises comparativas entre DVAs nacionais e internacionais com base no modelo elaborado pela FIPECAFI, se depararam com inconsistências envolvendo diversos itens, tais como: Provisão para devedores duvidosos, Resultado não operacional, Depreciação, Lucro ou prejuízo retido e Participação minoritária. Em sua conclusão, os autores comentaram sobre a necessidade de se padronizar a DVA para permitir a sua comparabilidade e, dessa forma, aumentar a confiabilidade desse demonstrativo.

Cosenza (2003) apresentou aspectos relacionados ao valor adicionado pela atividade empresarial, bem como analisou a importância desse relatório ao facilitar o entendimento da informação sócio-econômica sobre a companhia e sua relação com o ambiente onde está localizada.

Realizado antes da padronização da DVA estabelecida pelo CPC 09, o estudo revelou que “a DVA apresenta alguns problemas e inconvenientes resultantes de sua não standardização e que podem acarretar controvérsias em relação ao cálculo do valor adicionado”. Entretanto, tais problemas e inconvenientes não foram detalhados, sendo destacado apenas que os aspectos mais controvertidos foram os relativos ao tratamento contábil utilizado no registro de algumas operações; o que, segundo Cosenza (2003), dificulta as análises comparativas das empresas.

O estudo revelou, ainda, a existência de muitas distorções em relação à classificação e evidenciação de algumas contas nessa demonstração, ressaltando a falta de padronização para a sua estruturação. Contudo, também não se explicou quais seriam essas distorções.

Siqueira e Fernandes (2009) analisaram a qualidade dos balanços sociais de 22 organizações através de quatro parâmetros: abrangência, viés para potencialização dos resultados, comparabilidade e transparência. Com relação à comparabilidade, foi constatado um nível de padronização pequeno nas DVAs analisadas e uma variedade de nomenclaturas. Segundo os autores: “Mesmo os padrões mais solidamente consolidados – modelo Ibase e DVA – apresentaram grande diversidade”.

Carmo *et al.* (2011) realizaram uma análise acerca das práticas de evidenciação, mediante a apresentação de informações adicionais contidas em Notas Explicativas, no que tange à elaboração, apresentação e compreensão da DVA. Sua amostra foi constituída por todas as empresas do setor de consumo não cíclico, da atividade alimentos processados, que atuaram no segmento de açúcar e álcool no ano de 2008, listadas na BMF&Bovespa.

O resultado de sua pesquisa indica a existência de uma lacuna entre a obrigatoriedade da publicação da DVA e a divulgação de informações adicionais que facilitem sua compreensão. O uso de Notas Explicativas, segundo os autores, proporcionaria uma maior compreensão da informação contida nesse demonstrativo, elevando, assim, seu poder informativo.

3. METODOLOGIA

3.1 Tipo de pesquisa

Foi realizado um estudo empírico, com abordagem qualitativa, utilizando-se o método de estudo de caso múltiplo com o propósito de descrever as características das Demonstrações do Valor Adicionado (DVAs) sob a ótica da comparabilidade. A escolha do método se deu por ser esta pesquisa uma análise da qualidade das DVAs divulgadas por empresas abertas dentro de seu contexto real e contemporâneo.

3.2 Definição da Amostra

Com base no objetivo deste estudo, foram selecionadas empresas de capital aberto, com registro na CVM, que divulgaram suas demonstrações financeiras anuais referentes ao exercício de 2011, no jornal Valor Econômico, no período base de 01/01/12 até 06/03/12.

A composição da amostra está apresentada na Tabela 1.

Tabela 1 - Seleção da amostra

Empresas que divulgaram suas demonstrações contábeis de 2011 no jornal Valor Econômico no período entre 01/01/12 e 06/03/2012		141
(-) Empresas que exercem atividades de intermediação financeira e de seguros		(79)
(=) Empresas industriais, mercantis e prestadoras de serviços		62
(-) Empresas de capital fechado		(18)
(-) Empresas controladas por outras já incluídas na lista		(9)
(=) Total de empresas a analisar		35
(-) Empresas que não divulgaram a DVA no jornal pesquisado		(6)
(=) Total de empresas da amostra		29

Devido ao fato de nem todas as companhias abertas terem divulgado suas informações financeiras relativas a 2011 no período de coleta dos dados, a escolha do jornal visou facilitar sua identificação. Além disso, as informações publicadas nos jornais são fontes de dados primárias, representando a forma real pela qual as demonstrações são apresentadas à sociedade.

A amostra desta pesquisa se classifica, portanto, como não probabilística por acessibilidade, tendo em vista que sua seleção foi feita em função das empresas que já haviam disponibilizado suas demonstrações financeiras de 2011 no período do levantamento dos dados.

3.3 Coleta e Análise dos Dados

A coleta de dados foi realizada manualmente, no site do jornal Valor Econômico. Evitou-se utilizar bases de dados, que podem distorcer as demonstrações originais publicadas por serem fontes secundárias da informação. Reunidas as DVAs, o próximo passo foi tabulá-las em uma planilha eletrônica para facilitar sua visualização e análise.

De acordo com os objetivos do estudo, foi realizada uma análise qualitativa dos dados, tendo como padrão comparativo o Modelo I previsto no CPC 09, sugerido para as empresas em geral. O modelo indicado no CPC 09 pode ser facilmente identificado no site www.cpc.org.br. O modelo foi suprimido do artigo devido ao limite máximo de páginas.

Por fim, buscou-se identificar semelhanças e diferenças, bem como possíveis erros ou omissões na classificação dos itens apresentados nas DVAs analisadas. O nível de detalhamento de cada item na demonstração e a possibilidade de comparação das DVAs analisadas umas com as outras também foram avaliados. Além da análise de conformidade com o CPC 09, buscou-se identificar e descrever os itens não previstos na norma contábil.

4. RESULTADOS

4.1 Aspectos gerais da divulgação da DVA

Na análise das demonstrações contábeis publicadas, constatou-se que (a) nenhuma das 18 empresas de capital fechado que divulgaram suas demonstrações de 2011 publicou a DVA (29% do total de empresas); e (b) cinco empresas (14,7% da amostra) divulgaram suas demonstrações financeiras de forma condensada no jornal consultado, não fazendo constar a DVA.

A Tabela 2 evidencia como as empresas da amostra, agrupadas por ramo de atividade, fizeram a distribuição de seu valor adicionado entre os agentes econômicos que contribuíram para sua criação.

Tabela 2 - Distribuição do valor adicionado por ramo de atividade (em R\$ mil).

Descrição	Serviços	Indústria	Comércio	Total
Pessoal	9.263.006	25.500.257	5.862.205	40.625.468
Impostos, taxas e contribuições	26.025.799	115.686.109	3.753.725	145.465.633
Remuneração de capitais de terceiros	10.912.319	31.048.751	3.255.657	45.216.727
Remuneração de Capitais Próprios	9.547.716	35.644.288	1.550.556	46.742.560
Valor adicionado total distribuído (A)	55.748.840	207.879.405	14.422.143	278.050.388
Quantidade de empresas analisadas (B)	14	13	2	29
Valor adicionado médio (A/B)	3.982.060	15.990.723	7.211.072	9.587.944

Nota: A classificação do ramo de atividade foi realizada com base nas classificações setoriais do sistema Econômica ©, uma ferramenta para análise de ações e fundos, e NAICS nível 1, que é uma classificação setorial internacional desenvolvida nos Estados Unidos. O valor adicionado total a ser distribuído representa quase 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil em 2011, que foi de R\$ 4,143 trilhões.

Em uma breve análise, verifica-se que a maior parte do valor agregado pelas empresas do comércio se destinou aos empregados (41%), que, por sua vez, representaram o item menos significativo nos outros ramos. O governo, por meio de impostos, taxas e contribuições, foi o que mais recebeu valor adicionado das indústrias (56%) e das prestadoras de serviços estudadas. Ressalte-se que mais da metade do valor gerado pelas indústrias se destinou a esse item, sugerindo que as empresas da amostra inseridas nesse ramo sofreram uma elevada carga tributária em 2011. As empresas do comércio foram as que menos distribuíram valor adicionado para a remuneração de capitais próprios (11%). Na indústria e na prestação de serviços, esse item respondeu por 17% do total distribuído.

4.2 Análise das DVAs

De acordo com o que já foi discutido no referencial teórico, há dois modelos principais de DVA muito semelhantes entre si: um apresentado no CPC 09 e outro elaborado pela FIPECAFI. A diferença entre eles se dá nas nomenclaturas dos itens e no detalhamento da informação, sendo o modelo proposto pelo CPC mais abrangente. Entretanto, é esperado que todas as empresas adotem um único modelo, a fim de facilitar a interpretação e a comparabilidade das informações divulgadas.

A CVM, que até 2008 vinha incentivando a adoção do modelo da FIPECAFI, atualmente exige que as companhias abertas observem ao disposto no CPC 09. Porém, a tabela a seguir evidencia que nem todas as empresas pesquisadas seguiram os padrões do CPC 09.

Tabela 3 - Nível de conformidade com o CPC 09.

Citou o CPC 09 nas Notas Explicativas?						
Tipo de Adoção:	Sim		Não		Total	
Integral	9	50%	7	64%	16	55%
Parcial	9	50%	4	36%	13	45%
Total	18	100%	11	100%	29	100%

Nota: Pelo menos um item com nomenclatura prevista pela FIPECAFI e não utilizada pelo CPC 09.

Conforme exposto na Tabela 3, das 29 empresas, apenas 18 informaram a preparação de suas DVAs de acordo com o CPC 09, enquanto as 11 restantes (38%) não o mencionaram em nenhum momento. Todavia, verificou-se que metade das companhias que citaram tal Pronunciamento em Notas Explicativas apresentou pelo menos um item com nomenclatura igual à estabelecida pela FIPECAFI e não constante do modelo proposto no CPC 09. Por outro lado, dentre as empresas que não mencionaram o CPC 09 em Notas Explicativas, aproximadamente 64% observaram-no na elaboração de suas DVAs, enquanto o restante utilizou pelo menos uma nomenclatura prevista pela FIPECAFI e não praticada pelo CPC.

Essas evidências podem sugerir que as empresas que ainda apresentam resquícios do modelo anterior ao CPC 09: (a) consideram irrelevantes as mudanças ocorridas de um modelo para outro e, por isso, não deram importância ao novo padrão; (b) preferem o modelo anterior; ou não têm conhecimento do novo formato indicado no CPC 09.

Ao longo da análise das DVAs, foram identificados itens que não fazem parte da estrutura proposta pelo CPC 09 para as empresas em geral. A tabela 4 apresenta, de forma resumida, os itens identificados.

Como pode ser observado na tabela 4, houve um significativo número de casos não previstos pelo CPC 09. Isso se justifica pela postura do CPC, que já foi discutida no referencial teórico deste estudo, em estabelecer apenas um direcionamento básico para a elaboração da DVA, não havendo a pretensão de se prever todos os casos possíveis.

No que tange à elaboração da DVA, observou-se, nas empresas analisadas, algumas inconsistências em relação ao estabelecido no CPC 09, as quais são discutidas na tabela 5. As inconsistências identificadas podem ser um reflexo de uma maior complexidade no reconhecimento e/ou mensuração das transações impostos pelas novas normas contábeis emitidas pelo CPC. No entanto, considerando que a elaboração e divulgação do DVA é obrigatória a mais de três anos, era de se esperar que nenhuma inconsistência fosse identificada.

Todas as companhias estudadas apresentaram as DVAs relativas a 2011 de forma comparativa às de 2010. Assim, a comparabilidade dessa demonstração em uma mesma companhia em períodos diferentes foi mantida.

Em relação à comparação entre as DVAs de empresas diferentes, em um mesmo período, verificou-se que o nível de detalhamento das informações variou muito de uma empresa para outra. Uma empresa do ramo de fabricação e comércio de calçados, por exemplo, não apresentou nenhum subitem de “Receitas”, outras empresas deixaram de destacar o item “Participação dos não-controladores nos lucros retidos”, inserindo-o em “Lucros retidos / Prejuízo do exercício”. Por outro lado, uma empresa do setor de energia elétrica, por sua vez, detalhou excessivamente os itens, sem agrupá-los em subitens de acordo com o CPC 09, o que acabou dificultando o processo de comparação.

Como já constatado por Carmo *et al.* (2011), a falta de Notas Explicativas para esclarecer as características dos itens com denominações diferentes das estabelecidas pelo CPC, além de afetar a

compreensibilidade dessa demonstração, também prejudicou a realização de comparações entre as empresas, dado que para uma comparação apropriada devem ser considerados itens de natureza semelhante. Entre as 29 empresas analisadas, apenas 9 (31%) fizeram referência às Notas Explicativas em pelo menos um item de suas DVAs; e, ainda assim, não eram Notas específicas para a DVA, já havendo sido preparadas para evidenciar informações adicionais relativas a outras demonstrações.

Por fim, foram constatadas inconsistências na formatação de algumas DVAs, provocando dúvidas sobre quais subitens compunham determinados itens e, dessa forma, tornando sua análise mais cansativa. Duas empresas analisadas, por exemplo, que evidenciaram a distribuição do valor adicionado sem subtotais, fazendo com que o usuário da informação que queira observar o total distribuído a algum agente específico tenha que identificar os valores que compõem esse item para somá-los e, dessa forma, chegar ao valor procurado. Embora não seja fator indispensável à comparabilidade das demonstrações contábeis, a formatação adequada de seus valores, com o devido destaque dos totais e subtotais, facilita bastante a visualização dos dados que se deseja comparar.

Tabela 4 – Divulgação de itens não previstos no CPC 09.

Item (Setor)	Descrição do tratamento	Comentário
“Operações descontinuadas” (a) (Setor de empreendimentos imobiliários)	A companhia inseriu esse item no grupo de insumos adquiridos de terceiros.	O CPC 09 (2008, p. 3, item 9) inclui os valores oriundos de baixas por alienação de ativos não circulantes, como o resultado na venda de imobilizado ou de investimentos, em “Outras receitas”. Esse é o tratamento a ser dado ao resultado das operações descontinuadas. Se o seu valor for negativo, deverá ser evidenciado reduzindo o total das receitas.
“Incentivos fiscais” (Setor automotivo)	A companhia classificou como “Impostos, taxas e contribuições”, reduzindo seu valor.	Considera-se que essa é uma maneira adequada de se evidenciar os incentivos fiscais, mas há ainda outra alternativa: classificar esse item em “Outras receitas”, com o correspondente acréscimo em “Lucros retidos / Prejuízo do exercício”. A diferença entre as duas formas é que a primeira indica um menor valor adicionado destinado ao governo, reduzido pelos incentivos fiscais, enquanto a outra apresenta um maior valor gerado pela empresa.
“Provisão para passivo a descoberto” (b) (Setor de plásticos em geral)	A companhia classificou como redutor do valor adicionado recebido em transferência.	Considera-se correta a utilização desse item, mesmo que não prevista no CPC 09.
“Obrigações intrassetoriais” (c) (Setor elétrico)	<u>Situação 1</u> : considerada no item “Impostos, taxas e contribuições”; e <u>Situação 2</u> : apresentou em um quinto item da distribuição do valor adicionado, denominado “Encargos do consumidor e outros”.	Devido ao fato de tais encargos não serem destinados a um ente federativo específico, sua evidenciação em outra linha fornece uma informação complementar, apesar de poder ocasionar dúvidas por parte dos leitores, caso não seja apresentada uma nota explicativa específica.
“Baixa perda indedutível” (Prestação de serviços)	A companhia classificou no grupo das receitas, reduzindo seu valor.	Devido à falta de informações sobre esse item nas Notas Explicativas, não foi possível identificar o fato contábil que ele retrata e, conseqüentemente, avaliar se sua aplicação foi correta. Entretanto, com base em sua nomenclatura, talvez fosse mais conveniente a classificação desse item em “Perda / Recuperação de valores ativos”.
“Créditos fiscais sobre insumos adquiridos de terceiros” (d) (Setor de exploração de petróleo)	A companhia apresentou no grupo dos insumos adquiridos de terceiros.	A empresa foi além do disposto no CPC 09 ao detalhar os impostos recuperáveis incluídos no momento das compras, que constituem os créditos fiscais, em vez de considerá-los incluídos em outros itens.
“Provisões trabalhistas e cíveis, líquidas” (Setor de telecomunicações)	Evidenciadas em um quinto grupo da distribuição do valor adicionado, denominado “Outros”.	Santos (2007, p.61), ao elaborar um exemplo de DVA baseado no modelo da FIPECAFI, insere tais provisões no item “Pessoal e encargos”. Dessa forma, embora o CPC 09 não estabeleça o tratamento a ser dado a essas provisões, elas deveriam ser incluídas em uma nova linha do item “Pessoal”.
“[Tributos] No exterior” (Setor de exploração de petróleo)	A companhia inseriu esse item em “Tributos”, que corresponde ao grupo “Impostos, taxas e contribuições” no modelo do CPC 09.	Sua utilização foi correta, já que os tributos pagos no exterior não podem ser classificados em nenhum outro item previsto no detalhamento de “Impostos, taxas e contribuições”.

Nota: (a) “Uma operação descontinuada é um componente do negócio do Grupo que representa uma importante linha de negócio individual ou área geográfica de operações que foi alienada ou está mantida para venda, ou que é uma subsidiária adquirida exclusivamente com vistas a revenda.”; (b) Esse passivo é reconhecido quando o investidor, depois de reduzido a zero o saldo contábil do investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, ainda tenha obrigações de fazer pagamentos por conta da investida; (c) Segundo a ANEEL (2008, p. 13), encargos setoriais “são contribuições definidas em leis aprovadas pelo Congresso Nacional, utilizadas para fins específicos”, tais como prover recursos para o funcionamento da ANEEL ou para propiciar o desenvolvimento energético a partir de fontes alternativas, por exemplo; (d) São os valores relativos a ICMS, IPI, PIS e COFINS, pagos na compra de insumos de terceiros, que podem ser utilizados para reduzir o valor devido pela empresa referente a esses tributos; O CPC 09 (2008, p. 5), considera que nos valores dos custos dos produtos e mercadorias vendidos, materiais, serviços, energia etc. consumidos, devem ser considerados os tributos incluídos no momento das compras (por exemplo, ICMS, IPI, PIS e COFINS), recuperáveis ou não.

Tabela 5 – Inconsistências identificadas na elaboração do DVA

Item (Setor)	Descrição do tratamento	Comentário
“Ganho na realização de ativos” (Prestação de Serviços)	A companhia classificou esse item no grupo de insumos adquiridos de terceiros, reduzindo seu valor.	De acordo com o CPC 09 (2008, item 9), os valores relativos a baixas por alienação de ativos não circulantes, como resultados na venda de imobilizado ou investimentos, por exemplo, são classificados em “Outras receitas”. Santos (2007, p. 85) apresenta, ainda, uma segunda forma de se evidenciar tal ganho: considerar o valor total da venda do ativo em “Outras receitas” e sua correspondente baixa em “Despesas com materiais, energia, serviços de terceiros e outros”.
“Perda / Recuperação de valores ativos” (a) (Setor de transporte e Setor de Energia)	Duas companhias consideraram-no em “Retenções”, o que representa uma inconsistência.	No modelo de DVA proposto pelo CPC, esse item é apresentado no grupo dos insumos adquiridos de terceiros.
“Variação no valor justo dos ativos biológicos” (b) (Indústria de Papel e Celulose)	A companhia evidenciou o valor justo de ativos biológicos no grupo das receitas.	Esse item, conforme estabelecido no CPC 09 (2008, p. 5), deve ser incluído em “Perda / Recuperação de valores ativos”.
“Ajuste a valor justo de propriedades para investimento” (c) (Setor Imobiliário)	Duas empresas apresentaram problemas em sua classificação: enquanto a primeira classificou tal ajuste em “Receitas”, a outra o inseriu em “Valor adicionado recebido em transferência”.	Com base no CPC 09 (2008, p. 5), esse item se enquadra em “Perda / Recuperação de valores ativos”.
“Participação de acionistas não controladores” (d) (prestação de serviços)	A companhia classificou tal participação em “Valor adicionado recebido em transferência”.	O CPC 09 apresenta esse item com o nome “Participação dos não-controladores nos lucros retidos” na parte da distribuição do valor adicionado que trata da remuneração de capitais próprios, sendo aplicável apenas quando a DVA trata de informações consolidadas.

Nota: (a) inclui valores relativos a ajustes por avaliação a valor de mercado de estoques, imobilizados, investimentos, etc. Também devem ser incluídos os valores reconhecidos no resultado do período, tanto na constituição quanto na reversão de provisão para perdas por desvalorização de ativos, conforme aplicação do CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (se no período o valor líquido for positivo, deve ser somado). (CPC 09, 2008, p. 5); (b) Os ativos biológicos da Companhia compreendem o cultivo e plantio de florestas de pinus e eucalipto para abastecimento de matéria-prima na produção de celulose utilizada no processo de produção de papel e vendas de toras de madeira para terceiros; (c) O Pronunciamento Técnico CPC 28 – Propriedade para Investimento (p. 3 item 5) esclarece que: “Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edifício – ou parte de edifício – ou ambos) mantida (pelo proprietário ou pelo arrendatário em arrendamento financeiro) para auferir aluguel ou para valorização do capital ou para ambas.”; e (d) representa a parte dos lucros da empresa atribuível aos acionistas não controladores.

Em resumo, os erros de classificação identificados, que reduzem a confiabilidade da DVA, e os casos não previstos tratados de maneira diferente reduziram de maneira substancial a padronização das DVAs analisadas, prejudicando a realização de comparações entre elas.

Devido a todos esses fatores, considera-se que a qualidade das DVAs, não só no que tange à comparabilidade, mas também com relação à confiabilidade e à compreensibilidade de suas informações, ainda pode ser muito melhorada, de modo a permitir análises comparativas mais profundas e confiáveis a respeito da geração e distribuição do valor gerado pelas empresas.

5. CONCLUSÃO

O objetivo principal do presente estudo foi analisar a qualidade, no que diz respeito à comparabilidade de informações, das Demonstrações do Valor Adicionado (DVAs) de empresas de capital aberto, com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), referentes ao exercício de 2011. Mais especificamente, foram avaliadas as semelhanças, diferenças e possíveis erros de classificação nessas demonstrações em relação ao modelo padrão previsto no CPC 09, além de descritos os itens utilizados pelas empresas e não previstos na referida norma contábil.

Para isso, foram analisadas as DVAs de 29 empresas que publicaram suas demonstrações contábeis referentes a 2011, no jornal Valor Econômico, até 6 de março de 2012. Depois de coletados os dados e tabulados em uma planilha eletrônica, procedeu-se à sua análise, tendo como referência o modelo de DVA estabelecido pelo Pronunciamento Técnico CPC 09 para as empresas em geral.

Ao longo da análise das DVAs, observou-se a divulgação de alguns itens que não fazem parte da estrutura definida pela norma contábil, o que se justifica pela postura do próprio CPC, que deliberou reduzir as situações de casos específicos, considerando que o julgamento é fator essencial na elaboração da DVA. Entretanto, aumentando a liberdade dos preparadores dessa demonstração quanto à definição do tratamento dado a casos específicos, a padronização de seus itens diminuiu, o que prejudica sua comparabilidade.

Também foram verificadas algumas inconsistências na elaboração da DVA, comprometendo sobremaneira a sua qualidade em todos os aspectos, não apenas do ponto de vista da comparabilidade, já que a informação contábil deixa de ser útil a seus usuários quando contém erros em sua elaboração por não refletir adequadamente o fenômeno que se propõe a representar.

Foram identificados, ainda, outros fatores que afetaram a comparabilidade das DVAs. São eles: a) o nível de detalhamento das informações variou muito de uma empresa para outra, impossibilitando comparações minuciosas; b) a falta de Notas Explicativas referentes a itens das DVAs diferentes dos previstos no CPC 09, que reduziu a sua compreensibilidade, impedindo a identificação de itens de natureza semelhante para que se pudesse compará-los; e c) a formatação inadequada de algumas DVAs, sem os devidos destaques para os totais e subtotais, que dificultou a visualização dos dados a serem analisados, tornando a sua comparação mais cansativa.

A relevância desta pesquisa reside na carência de estudos realizados sobre o tema após a Demonstração do Valor Adicionado se tornar obrigatória para as companhias abertas e a consequente aprovação do CPC 09, sobretudo que abordem a forma pela qual as empresas vêm elaborando essa demonstração. Em seu aspecto prático, este estudo pode contribuir para a melhora da qualidade na elaboração da DVA, por chamar a atenção de seus usuários, preparadores e Comitê de Pronunciamentos Contábeis para os problemas que vem sendo apresentados nessa demonstração.

Portanto, é importante que os usuários das informações contábeis, ao avaliarem as DVAs para a tomada de decisão, atentem para a possibilidade de existência de inconsistências e de distintas classificações de um mesmo item por empresas diferentes. O CPC, por sua vez, de modo a reduzir as

divergências ainda encontradas na elaboração das DVAs após a aprovação do Pronunciamento Técnico CPC 09, poderia emitir uma Orientação Técnica (OCPC) tratando de itens relevantes não mencionados na norma. Aos responsáveis pela elaboração dessas demonstrações, sugere-se a implementação de Notas Explicativas específicas a itens das DVAs que necessitem de esclarecimentos adicionais para serem perfeitamente compreendidos.

A principal limitação do presente estudo refere-se ao limitado tamanho da amostra. Consequentemente, os resultados observados na análise dos casos estudos não podem ser generalizados para todas empresas de capital aberto do Brasil.

Para futuras pesquisas recomenda-se ampliar o número de empresas estudadas de modo a identificar outros pontos que eventualmente necessitem de aprimoramento quando da elaboração da Demonstração de Valor Adicionado, bem como identificar eventuais inconsistências recorrentes na preparação da referida demonstração por parte das empresas de capital aberto com registro na Comissão de Valores Mobiliários.

6. REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, N. S. et al. A utilização da Demonstração do Valor Adicionado na análise da produção e distribuição de riqueza entre os *stakeholders*: um estudo de caso da Petrobras. **RIC: Revista de Informação Contábil**, Recife, v. 3, n. 1, p. 134-148, jan./mar. 2009.
- BOSCOV, C.; BISPO, J. de S. A comparação da distribuição de riqueza gerada entre os setores de serviço, comércio e indústria. **ConTexto**, Porto Alegre, v. 10, n. 17, p. 59-70, jan./jun. 2010.
- BRAGA, P. de T. S. **Demonstração do Valor Adicionado (DVA)**: um estudo comparativo do perfil de distribuição de riqueza pelas empresas estatais e privadas do Brasil. Natal: UnB, UFPB e UFRN, 2008. (Programa Multiinstitucional e Inter-regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis).
- CARMO, C. R. S.; et al. Demonstração do Valor Adicionado: evidenciação de informações adicionais nas empresas brasileiras de capital aberto do setor sucroalcooleiro. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 13 - p. 29, maio/ago. 2011.
- CHAGAS, R. R. das; MACHADO, J. H. **Análise da geração e distribuição de valor adicionado através da DVA**: um estudo aplicado no setor de papel e celulose. São Sebastião do Paraíso: Libertas Faculdades Integradas, 2011. 14 p.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 09**: Demonstração do Valor Adicionado. 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 19 mar. 2012.
- COSENZA, J. P. A eficácia informativa da Demonstração do Valor Adicionado. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, Edição Comemorativa, p. 7-29, out. 2003.
- CUNHA, J. V. A. da; RIBEIRO, M. de S.; SANTOS, A. dos. A Demonstração do Valor Adicionado como instrumento de mensuração da distribuição da riqueza. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, n. 37, p. 7-23, jan./abr. 2005.
- D'ANDREA, Gabriel. **A participação dos empregados na distribuição da riqueza gerada pelas maiores empresas do setor elétrico da Região Sul do Brasil a partir dos dados evidenciados na Demonstração do Valor Adicionado – DVA**. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2011.
- FERRARI, S. L. Demonstração do valor adicionado como instrumento de evidenciação da riqueza distribuída à sociedade por empresas listadas na BM&FBOVESPA nos anos de 2005 a 2009. In: CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 4., 2011, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: UFSC, 2011.

- FOLLMANN, D. A.; CASAGRANDE, M. D. H.; EBSEN, K. S. Demonstração do Valor Adicionado: Uma Análise da Distribuição do Valor Adicionado das Empresas do Novo Mercado da BM&FBovespa por Setor de Atuação. In: SIMPÓSIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO, LOGÍSTICA E OPERAÇÕES INTERNACIONAIS, 13., 2010, São Paulo. **Anais...** São Paulo: FGV/SP, 2010.
- FOLLMANN, D. A.; EBSEN, K. S.; SOARES, S. V. Distribuição do valor adicionado nas empresas do Novo Mercado: análise setorial da destinação da riqueza em 2008 e 2009. **REUNIR: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade**, Campina Grande, v. 1, n. 2, p. 101-117, set./dez. 2011.
- HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDÁ, M. F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 9. ed. 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.
- MACHADO, E. A. et al. Destinação de riqueza aos empregados no Brasil: comparação entre empresas estatais e privadas do setor elétrico (2004-2007). **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 20, n. 50, p. 110-122, maio/ago. 2009.
- NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- OLIVEIRA, R. R. et al. A distribuição da riqueza de companhias abertas por meio da Demonstração do Valor Adicionado: uma abordagem cluster. In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 8., 2011, Resende. **Anais...** Rio de Janeiro, 2011.
- SANTOS, Arioaldo dos. **Demonstração do valor adicionado: como elaborar e analisar a DVA**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 272 p.
- SANTOS, M. I. da C.; SILVA, M. S. da. Utilização da Demonstração do Valor Adicionado – DVA como ferramenta na medição da riqueza no setor de telefonia no Brasil. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 46, p. 39-45, out./dez. 2009.
- SILVA, Ana Paula Ferreira da et al. A Demonstração de Valor Adicionado como alternativa de medição do desempenho gerencial: Um estudo comparativo entre demonstrações nacionais e internacionais. In: SEMINÁRIO USP DE CONTABILIDADE, 1, 2001, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2001.
- SIQUEIRA, J. R. M. de; FERNANDES, F. da S. Balanços Sociais no Brasil: uma análise crítica das práticas corporativas. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 18 - p. 31, maio/ago, 2009.